



Recomendação n.º 4/2003

Infra-estruturas públicas silares de armazenagem e secagem de cereais

1. A Autoridade da Concorrência tem por principal missão, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, assegurar o cumprimento das regras de concorrência consagradas na Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho - Regime Jurídico da Concorrência - no respeito pela economia de mercado e da livre concorrência, não permitindo que esta seja falseada através da adopção de comportamentos anti-concorrenciais por parte dos agentes económicos intervenientes no mercado, quer sejam públicos ou privados. Está assim, em causa, assegurar a salvaguarda do funcionamento eficiente dos mercados, de um elevado nível de progresso técnico e do maior benefício para os consumidores.
2. O cabal respeito pelo princípio da livre concorrência exige que as diversas instituições assumam comportamentos e políticas conformes com esse desiderato, pelo que as distorções de concorrência resultantes de legislações específicas bem como de comportamentos de instituições desconformes com os respectivos Estatutos, que constituam obstáculo à realização daquele objectivo, devem, nessa medida, ser afastados.
3. Para assegurar o cumprimento da missão que lhe foi conferida, incumbe à Autoridade da Concorrência, nomeadamente, fomentar a adopção de práticas que promovam a concorrência e a generalização de uma cultura de concorrência junto dos agentes económicos e do público em geral e, contribuir para o aperfeiçoamento do sistema normativo português em todos os domínios que possam afectar a livre concorrência.
4. Para o desempenho das suas atribuições a Autoridade da Concorrência dispõe de poderes sancionatórios, de supervisão e de regulamentação, no âmbito dos quais lhe compete, entre outros, emitir Recomendações.
5. Foi neste contexto que a Autoridade da Concorrência emitiu uma Recomendação que contém os princípios a observar na cedência dos direitos de exploração das infra-estruturas públicas silares de armazenagem e secagem de cereais, que constituem património do INGA - Instituto Nacional de

Intervenção e Garantia Agrícola, com vista a garantir o acesso às mesmas, em condições equitativas, tanto para o sector da produção como para o sector da comercialização de cereais.

6. Nos termos conjugados do disposto no artigo 6.º - n.º 1 alíneas b) e c) e do artigo 17.º do n.º 1 alínea e), ambos dos Estatutos da Autoridade da Concorrência, e no uso dos poderes que o n.º 2 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Concorrência, lhe confere, o Conselho da Autoridade da Concorrência formulou à Senhora Ministra de Estado e das Finanças e ao Senhor Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, enquanto Membros do Governo que tutelam conjuntamente o INGA, a supra referenciada Recomendação, estabelecendo as seguintes orientações principais:

6.1. No processo de concessão de exploração e utilização da infraestrutura *sub judice* deverão ser observados os princípios fundamentais subjacentes ao desenvolvimento do regime de concorrência não falseada, que constitui um elemento estrutural da Comunidade Europeia, entre os quais se realçam os princípios da transparência, da não discriminação, da equidade e da proporcionalidade.

6.2. Já no ano de 2004, o INGA deverá adoptar um processo público transparente, para a concessão das infra-estruturas em questão, substantivado num caderno de encargos, com definição clara do objecto e condições de elegibilidade dos concorrentes, preferencialmente um concurso público, que deverá garantir:

6.1.1. A estipulação de uma contrapartida adequada pela exploração e utilização dos complexos silares e de secadores, que inclua, nomeadamente, o valor locativo dos mesmos.

6.1.2. Igualdade de condições de acesso a todos os agentes económicos interessados na exploração e utilização das infra-estruturas em causa, maxime de todos os operadores dos sectores da produção e da comercialização de cereais em Portugal;

6.1.3. Equidade no tratamento dos potenciais interessados;

Rua Laura Alves
nº 4 - 7º
1050 – 138 Lisboa

Tel. +351 21 790 20 00
Fax +351 21 790 20 94
Fax +351 21 790 20 98/99

www.autoridadedaconcorrenca.pt
adc@autoridadedaconcorrenca.pt



AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

- 6.1.4. O estabelecimento de condições objectivas de elegibilidade dos concorrentes, nomeadamente, no que concerne aos encargos a assumir na conservação e manutenção das infra-estruturas;
- 6.1.5. O estabelecimento de obrigações dos concessionários facultarem o acesso às infra-estruturas em questão, aos demais operadores, nos sectores da produção e da comercialização de cereais em Portugal, bem como das condições em que o mesmo poderá ser recusado;
- 6.1.6. O estabelecimento de normas e regulamentos sobre a qualidade dos serviços a prestar;
- 6.1.7. Um programa de investimento a cargo dos concessionários.

AC, 25.11.03